



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

06/03/01
Assessoria de Planário

PL 1886 /2001

PROJETO DE LEI Nº

(Do Dep. Rodrigo Rollemberg)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CESS e CCT

Em 08.03.01
Rollemberg
Ataman Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Cria o Programa de Incentivo às Atividades Enxadísticas – Pró-Xadrez, nas escolas da rede pública de ensino de 1º e 2º graus do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria de Educação, o Programa de Incentivo às Atividades Enxadísticas – Pró-Xadrez, nas escolas da rede pública de ensino de 1º e 2º graus do Distrito Federal.

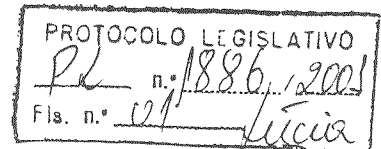
Art. 2º. O xadrez será incluído nas escolas de 1º e 2º graus da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal como disciplina extracurricular e sua prática deverá ser estimulada pela Secretaria de Educação mediante campanhas socio-educativas em todo Distrito Federal.

Art. 3º. A Secretaria de Educação trabalhará junto à Federação Brasiliense de Xadrez para implantação do Programa em epígrafe.

Art. 4º. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, tomará as medidas acessórias à implantação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.



JUSTIFICAÇÃO

O xadrez é o esporte que melhor desenvolve a capacidade intelectual do jovem. Por ser um jogo complexo, o xadrez tem a capacidade de desenvolver diversas habilidades nos indivíduos que o praticam com regularidade, como concentração, auto-controle, criatividade, espírito de decisão, perseverança e raciocínio lógico-matemático, tudo isso comprovado com pesquisas. Por isso, grande esforço vem sendo feito na formação básica de crianças brasileiras.

020 21/02/01 PM 4:31:3



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Vale mencionar que em 1993, foi apresentado Projeto de Lei pelo Deputado Agnelo Queiroz que, autorizava a inclusão do xadrez no ensino de 1º e 2º graus nas escolas da rede pública de ensino que, infelizmente, por motivos regimentais, foi arquivado.

O Programa de Incentivo às Atividades Enxadrísticas proporcionará às crianças, jovens e adultos, o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades específicas, combinando tais características com um bom comportamento educacional e social.

Cegos e deficientes também desenvolvem as habilidades do xadrez o que intensifica suas relações interpessoais.

O esporte e a cultura são áreas emblemáticas, pois ambas manifestam-se em estado puro, em criatividade e na capacidade de romper limitações. O Distrito Federal precisa acreditar no potencial de sua população, de seus jovens e para isso é preciso que se crie programas como esse para o incremento da cultura e da educação, revelando assim, fenômenos em áreas de grande competitividade e desempenho individual.

Diante do exposto conto com os nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala de Sessões,


Deputado Rodrigo Rollemberg

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PL	n.º 1886/2001
Fls. n.º	02 Lucia